



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 2022187/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
Processo LC n.º 157 – Homologado em 23/08/2022

Objeto: Contratação de empresa(s) para disponibilização de profissionais para as diversas oficinas que são disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 23 de agosto de 2022 entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leomar Rohden, e a empresa **MAICO ASSUNÇÃO COSTA MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, acompanhado de parecer jurídico favorável, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 04 (quatro) meses, encerrando-se em 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 3,53% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela abaixo:

ITEM	QNTDE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	04	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO: Profissional para Ministras aulas de Musicalização à crianças e adolescentes devidamente matriculados junto ao SCFV – CCCA, Centro de convivência da Criança e do adolescente, proporcionando através das aulas estímulos para que possam contribuir para o desenvolvimento de suas capacidades e habilidades, sejam elas psicomotoras, socioafetivas, cognitivas ou linguísticas através do universo musical contribuindo para sua formação integral, além de facilitar o processo de aprendizagem e colaborar para o crescimento saudável. O profissional deverá proporcionar a criança/adolescente diversas experiências musicais como: canto coral, participação em bandas, apresentações solo e conjunto, manuseio de instrumentos musicais, construção do seu próprio instrumento utilizando-se de diversos materiais alternativos, inclusive de recicláveis, . A empresa também deverá estar à disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como apresentações Culturais, Homenagens em datas festivas, encontros pedagógicos, passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante a	R\$ 2.439,00	R\$ 9.756,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		convocação da Direção/ Coordenação do serviço. Carga horária mínima de 8 horas semanais de atividades/aulas. Carga horária mínima de 36 horas mensais de atividades/aulas. O profissional responsável por ministrar a oficina deverá apresentar qualificação Mínima: Ensino superior, especialização na área da oficina pretendida (ou cursando), apresentar cursos na área de Musicalização, musicoterapia, regência em canto coral, possuir habilidades no manuseio de diversos instrumentos musicais comprovado pela apresentação de certificados de: violão, teclado, entre outros, comprovar experiência mínima na área de Instrução de 02 anos.		
--	--	---	--	--

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e consequente reequilíbrio, o impacto sobre o contrato para esta prorrogação será de R\$ 9.756,00 (nove mil setecentos e cinquenta e reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
5787	02	015	6005	3339039659900000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 22 de agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


MAICO ASSUNÇÃO COSTA MEÍ – CONTRATADO
MAICO ASSUNÇÃO COSTA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO nº 241/2023

CONSULENTE: Gestor de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5149/2023

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 2022187/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, sendo 04 meses para a Secretaria de Assistência Social e, posteriormente, 08 meses junto à Secretaria de Educação e Cultura e reajuste do valor contratual pelo INPC

RELATÓRIO: O **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **MAICO ASSUNÇÃO COSTA MEI**, tendo como objeto Contratação de empresa(s) para disponibilização de profissionais para as diversas oficinas que são disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme condições e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
02	12	ME	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO: Profissional para Ministrar aulas de Musicalização à crianças e adolescentes devidamente matriculados junto ao SCFV – CCCA, Centro de convivência da Criança e do adolescente, proporcionando através das aulas estímulos para que possam contribuir para o desenvolvimento de suas capacidades e habilidades, sejam elas psicomotoras, socioafetivas, cognitivas ou linguísticas através do universo musical contribuindo para sua formação integral, além de facilitar o processo de aprendizagem e colaborar para o crescimento saudável. O profissional deverá proporcionar a criança/adolescente diversas experiências musicais como: canto coral, participação em bandas, apresentações solo e conjunto, manuseio de instrumentos musicais, construção do seu próprio instrumento utilizando-se de diversos materiais alternativos, inclusive de recicláveis, . A empresa também deverá estar à disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como apresentações Culturais, Homenagens em datas festivas, encontros pedagógicos,	2.355,84	28.270,08





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

		<p>passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante a convocação da Direção/Coordenação do serviço. Carga horária mínima de 8 horas semanais de atividades/aulas. Carga horária mínima de 36 horas mensais de atividades/ aulas. O profissional responsável por ministrar a oficina deverá apresentar qualificação Mínima: Ensino superior, especialização na área da oficina pretendida (ou cursando), apresentar cursos na área de Musicalização, musicoterapia, regência em canto coral, possuir habilidades no manuseio de diversos instrumentos musicais comprovado pela apresentação de certificados de: violão, teclado, entre outros, comprovar experiência mínima na área de Instrução de 02 anos.</p>		
--	--	---	--	--

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa e motivação pela Secretaria de Assistência Social, concordância do contratado para prorrogação pelo prazo de 12 meses para prestação de serviço junto a solicitante e posteriormente conforme necessidade da Secretaria de Educação, pesquisa de preços, documentos de habilitação.

Entendendo que o processo não encontrava-se maduro para análise, vez que estava vinculado à ambas as Secretarias, mas trazia somente justificativa e pedido pela Secretaria de Assistência Social, foram promovidas diligências junto à Secretaria de Educação para formalização do requerimento informando sua necessidade, se haveria orçamento disponível, se os requisitos de qualificação profissional necessários seriam atendidos e o motivo da não promoção de contratação regular de pessoal por se tratar de atividade fim da Administração.

Em resposta, a Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação informou que o contrato serviria para promoção das atividades de educação integral obrigatória no exercício de 2024, que a despesa a ser utilizada seria informada no início do exercício, que o prestador estaria finalizando o curso de licenciatura em música no corrente ano e que a Secretaria concorda com a manutenção do contrato.

Cabe destacar que o presente pedido tramitou em regime de urgência e não seguiu a ordem cronológica de análise por esta procuradoria a pedido das Solicitantes.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 2022187/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, sendo 04 meses





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

para a Secretaria de Assistência Social e, posteriormente, 08 meses junto à Secretaria de Educação e Cultura.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:**

II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 meses, conforme cláusula quinta do contrato, com início de vigência em 23/08/2022 (data da assinatura):

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

O contrato não conta com termos aditivos.

Ainda, há expressa previsão contratual que possibilita a prorrogação da vigência, conforme acima exposto.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.

Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

Assim, a princípio seria possível a prorrogação solicitada. Entretanto, a Administração Pública está vinculada ao Princípio da Legalidade em todas as fases dos procedimentos, inclusive quando da fiscalização e prorrogação de contratos administrativos.

No presente caso, há que se apontar que a Administração também está adstrita à vinculação ao instrumento convocatório, conforme Art. 3º da Lei nº 8.666/1993 que rege a contratação:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. [...]

Conforme se verifica do próprio contrato, da mesma forma que estava contido ao Edital de convocação para a licitação que a precedeu, a prestação de serviço estava vinculada às atividades da Secretaria de Assistência Social, junto ao Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, conforme consta da própria descrição do serviço.

Ainda que haja possibilidade de modificações contratuais para ajustes dos contratos existentes às necessidades da Administração, visando a economicidade e vantajosidade pela não promoção de novos procedimentos para contratar objetos similares (sabidamente onerosos aos cofres públicos), tais ajustes devem ser devidamente motivados e vinculados aos permissivos legais.

No presente caso, entendo que não há justificativa suficiente que demonstre que o presente contrato trará vantagem à Administração, especialmente, não há vinculação do instrumento às possibilidades legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o atual prestador do serviço, ao que consta do esclarecimento prestado pela Secretaria de Educação, sequer possui qualificação necessária no presente momento.

Deste modo, entendo que, quanto ao período de prestação de serviço à Secretaria de Assistência Social há justificativa da manutenção da necessidade. Entretanto, quanto ao período de vinculação futura à Secretaria de Educação, o contratado não atende aos requisitos legais para sua vinculação à Educação Básica.

Assim, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, aparentemente a contratada mantém-se apta a contratar com a Administração e o valor é compatível com o valor de mercado.

Pelo exposto, é possível a prorrogação contratual, na forma do Art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/1993 para o período necessário à Secretaria de Assistência Social, mas não há legalidade na prestação do serviço nos termos requeridos pela Secretaria de Educação e Cultura.

Quanto ao pedido de reajuste no valor da contratação, existe também possibilidade de reajuste do valor legalmente previsto, desde que previsto contratualmente:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em análise do contrato, temos que o índice de reajuste expressamente previsto, conforme cláusula quarta:

O valor mensal poderá ser corrigido anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

Desta forma, tendo em vista já ter transcorrido o prazo previsto, vislumbra-se a possibilidade de realização do reajuste almejado na forma prevista contratualmente.

Assim, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, a contratada mantém-se aparentemente apta a contratar com a Administração. Os valores serão reajustados na forma prevista contratualmente, há orçamentos de fornecedores para demonstrar o valor de mercado, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Ressalve-se que a concordância do contratado é para a realização de prorrogação pelo prazo de 12 meses, podendo-se realizar a prorrogação por 04 meses somente se houver sua concordância, o que pode ser suprido pela assinatura do Termo aditivo de prorrogação.

Ressalte-se que quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, aparentemente não há óbice na prorrogação do contrato para manutenção das condições inicialmente previstas, junto à Secretaria de Assistência Social.

Quanto ao pedido de prorrogação para prestação dos serviços junto à Secretaria de Educação e Cultura, aparentemente não estão preenchidos os requisitos de legalidade para sua formalização.

Havendo interesse da contratada, recomendo a realização de prorrogação do contrato e reajuste contratualmente previsto somente pelo período necessário ao atendimento da Secretaria de Assistência Social.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressaltados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, referente ao **CONTRATO Nº 2022187/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e MAICO ASSUNÇÃO COSTA MEI, **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual somente até 31 de dezembro deste ano, para atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social na forma prevista pelo instrumento convocatório e contrato, entendendo não haver legalidade na prorrogação pelo período posterior para prestação do serviço junto à Secretaria de Educação e Cultura, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária e a concordância da contratada.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 22 de agosto de 2023.

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA E GESTORA GERAL DE CONTRATOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

REFERENTE AO CONTRATO:

CONTRATO Nº 2022187/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Processo LC n.º 157 – Homologado em 23/08/2022.

OBJETO: OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO:

Profissional para Ministrar aulas de Musicalização à crianças e adolescentes devidamente matriculados junto ao SCFV – CCCA, Centro de convivência da Criança e do adolescente, proporcionando através das aulas estímulos para que possam contribuir para o desenvolvimento de suas capacidades e habilidades, sejam elas psicomotoras, socioafetivas, cognitivas ou linguísticas através do universo musical contribuindo para sua formação integral, além de facilitar o processo de aprendizagem e colaborar para o crescimento saudável. O profissional deverá proporcionar a criança/adolescente diversas experiências musicais como: canto coral, participação em bandas, apresentações solo e conjunto, manuseio de instrumentos musicais, construção do seu próprio instrumento utilizando-se de diversos materiais alternativos, inclusive de recicláveis, .

A empresa também deverá estar à disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como apresentações Culturais, Homenagens em datas festivas, encontros pedagógicos, passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante a convocação da Direção/ Coordenação do serviço. Carga horária mínima de 8 horas semanais de atividades/aulas. Carga horária mínima de 36 horas mensais de atividades/ aulas. O profissional responsável por ministrar a oficina deverá apresentar qualificação Mínima: Ensino superior, especialização na área da oficina pretendida (ou cursando), apresentar cursos na área de Musicalização, musicoterapia, regência em canto coral, possuir habilidades no manuseio de diversos instrumentos musicais comprovado pela apresentação de certificados de: violão, teclado, entre outros, comprovar experiência mínima na área de Instrução de 02 anos.

CONTRATADA: MAICO ASSUNÇÃO COSTA MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 30.305.897/0001-22, estabelecida na Rua das Orquídeas, nº 611, Bairro Hugo Emmel, Município de Entre rios do Oeste – PR, CEP: 85.988-000, Fone: (45)





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

99833-3493, neste ato representada pelo Administrador o Senhor Maico Assunção Costa, portador da Cédula de Identidade nº 8.544.229-5 e do CPF/MF nº 081.567.419-86.

ADITIVO DE PRAZO 12 MESES

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO **REACTUAÇÃO** **QUANTITATIVO**





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS

Item 02:

OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO:

Profissional para Ministrar aulas de Musicalização à crianças e adolescentes devidamente matriculados junto ao SCFV – CCCA , Centro de convivência da Criança e do adolescente, proporcionando através das aulas estímulos para que possam contribuir para o desenvolvimento de suas capacidades e habilidades, sejam elas psicomotoras, socioafetivas, cognitivas ou linguísticas através do universo musical contribuindo para sua formação integral, além de facilitar o processo de aprendizagem e colaborar para o crescimento saudável. O profissional deverá proporcionar a criança/adolescente diversas experiências musicais como: canto coral, participação em bandas, apresentações solo e conjunto, manuseio de instrumentos musicais, construção do seu próprio instrumento utilizando-se de diversos materiais alternativos, inclusive de recicláveis, .

A empresa também deverá estar à disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como apresentações Culturais, Homenagens em datas festivas, encontros pedagógicos, passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante a convocação da Direção/ Coordenação do serviço. Carga horária mínima de 8 horas semanais de atividades/aulas. Carga horária mínima de 36 horas mensais de atividades/ aulas. O profissional responsável por ministrar a oficina deverá apresentar qualificação Mínima: Ensino superior, especialização na área da oficina pretendida (ou cursando), apresentar cursos na área de Musicalização, musicoterapia, regência em canto coral, possuir habilidades no manuseio de diversos instrumentos musicais comprovado pela apresentação de certificados de: violão, teclado, entre outros, comprovar experiência mínima na área de Instrução de 02 anos.

VALOR MENSAL : R\$ 2.355,84

(VALOR DA HORA/AULA R\$ 65,44)

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- A contratada atende às condições previamente estabelecidas por esta secretaria;
- As obrigações contratuais foram regularmente cumpridas;
- A Contratada vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando a garantia dos princípios de qualidade e economicidade.

O **princípio da economicidade** vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A fim de garantir esse princípio, foi realizada pesquisa de preços junto a plataforma Banco de Preços e BLL a fim de estudar a viabilidade de renovação contratual ou ainda a possibilidade de realizar um novo processo Licitatório.

(seguem os relatórios da Plataforma Banco de preços em anexo)

Cotação 01 : Minas Gerais (01/06/2023) ; R\$ 138, 00 a hora aula

Cotação 02 : Paraná (29/05/2023) R\$: 49,90

Cotação 03: Paraná (29/5/2023) R\$ 50,75

Cotação 04: Paraná (29/08/2023) R\$ 51,00

Média realizada a partir das 04 cotações: R\$ 72,41

VALOR MENSAL DO CONTRATO ATUAL: R\$ 2.355,84

(VALOR DA HORA/AULA R\$ 65,44)

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Tendo em vista que atualmente o valor fixado da hora/aula é R\$ 65,44 de acordo com CONTRATO Nº 2022187/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, Processo LC n.º 157 – Homologado em 23/08/2022.

Valor este considerado praticável e dentro de uma média para oficinas da região em comparativo as cotações pesquisadas, e tendo em vista o parecer favorável da contratada quando indagada quanto a realização de procedimento de solicitação de aditivo de prazo, solicitamos a prorrogação do referido contrato para o período de 12 meses e aplicação do reequilíbrio financeiro nos termos do Contrato em questão, pois ficou explícita a viabilidade da prorrogação.

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que a Contratada apresenta valor hora/aula considerado praticável e o período solicitado para ampliação da prestação do objeto é inferior 12 meses.
- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, pois não implica em mudanças estruturais;
- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a contratada é habilitada e foi qualificada para tal.
- Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem 12 (doze) meses, a sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal citado.
- A contratada possui capacidade técnica e qualificação para execução do objeto também observando os preceitos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Vínculos, através de oficina de musicalização associando o campo da Proteção Social Básica, que busca prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Portanto, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais permitem o aditamento contratual.

Assim sendo, solicitamos que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto por se tratar de um serviço de Extrema importância para a Secretaria municipal de Assistência Social.

Justificamos ainda que solicitamos a prorrogação de 12 meses porém a gestão do contrato por parte da Secretaria de assistência social será até 31/12/2023, pois a contar desta data o serviço ofertado junto ao CCCA – Centro de convivência da Criança e do adolescente não mais existirá, pois entrará em férias coletivas e após esse período passará a vigorar o novo sistema de educação integral onde as crianças hoje atendidas passarão a ser atendidas integralmente junto aos Educandários, após essa mudança o contrato passará a ser gerido pela Secretaria de Educação, que realizará os trâmites necessários para isso.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 2 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 15 – Fundo Municipal de Assistência social

Ação 6005 – Manutenção do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

5787 – Serviços de terceiros.

339039659900 – Desenvolvimento e aperfeiçoamento de demais níveis de ensino.

Nome do Fiscal do Contrato: Tatiane Regina Medin Follmer.

CPF: 046.338.449-03 e-mail: assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: Tatiane R. Medin

Nome do Gestor do Contrato: Fábio Adriano Ortiz

CPF: 056.028.199-40 e-mail: fabio@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: Fábio A. Ortiz

Recebido em: 21/08/23.

Pato Bragado, 18 de Agosto de 2023.





PLUS



Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

Dashboard

(/Home/Dashboard)

aulas de musicalização



Último ano



Regiões e Estados

PESQUISAR

Cotações



Pesquisar apenas o termo digitado



Mais Filtros

Especificação

Técnica

(/EspecificacaoTecnica)

Resultados da Pesquisa

PRÓXIMA ETAPA →

Termo de

Referência

(/TermoReferencia)



Filtro Avançado

Foram encontrados **22 itens** para sua pesquisa.Registro de
Preços

(/RegistroPreco)

Produto

Qtd

UF

Data

Preço Un.

Fornec.



Serviço Educacional - Curso Extensao - Serviços De Instrutor Especializado Para Ministras Aulas De Música, Aulas De...

120
UNIDADE

MG

01/06/23

R\$ 138,00

1



Treinamento - Área Artística - Treinamento - Área Artística Aulas De Musicalização E Regência

2.200
UNIDADE

PR

29/05/23

R\$ 49,90

11



Treinamento - Área Artística - Treinamento - Área Artística Aulas De Musicalização E Regência Com Instrumentos Da...

4.500
UNIDADE

PR

29/05/23

R\$ 50,75

10



Treinamento - Área Artística - Treinamento - Área Artística Aulas De Musicalização Com Instrumentos Da Família Da...

3.500
UNIDADE

PR

29/05/23

R\$ 51,00

9



Terceirização

(/Terceirizacao)

Negociação

Mapa de
Fornecedores

(/MapaEstrategico)

Mapa de
Comp.
ME/EPP
(/MapaEstrategic

Mentoria
(Novo)
(/Mentoria)

Chat Online

	Treinamento - Área Artística - Treinamento - Área Artística Aulas De Musicalização Com Instrumentos De Cordas...	2.200 UNIDADE	PR	29/05/23	R\$ 53,16	12		<input type="checkbox"/>	
	Treinamento - Área Artística - Treinamento - Área Artística Aulas De Musicalização Com Instrumentos De Sopros Da...	3.500 UNIDADE	PR	29/05/23	R\$ 53,60	9		<input type="checkbox"/>	
	Treinamento - Área Artística - Treinamento - Área Artística Aulas De Musicalização De Canto	1.000 UNIDADE	PR	29/05/23	R\$ 54,89	12		<input type="checkbox"/>	
	Atividade Cultural Desportiva - Oficina De Desenvolvimento Pessoal E Social Utilizando A Cultura Da Capoeiraaulas...	115 UNIDADE	SP	18/04/23	R\$ 65,61	8		<input type="checkbox"/>	
	Atividade Cultural Desportiva - Oficina De Desenvolvimento Pessoal E Social Utilizando A Cultura Da Capoeiraaulas...	50 UNIDADE	SP	18/04/23	R\$ 78,00	8		<input type="checkbox"/>	
	Serviço Educacional -Básico / Fundamental / Médio / Superior - Oficina De Música Contratação De Empresa...	400 UNIDADE	PR	10/04/23	R\$ 139,99	5		<input type="checkbox"/>	
	Serviço Educacional - Curso Extensão - Prestação De Serviços De Oficineiro/Instrutor Debanda, Canto E Musicalização. O...	1.440 UNIDADE	PR	20/03/23	R\$ 31,92	6		<input type="checkbox"/>	
	Aulas De Musica: Prestação De Serviço De Ensino De Musicalização Na Emei Criança Esperança; Possibilitar O...	1.100 H	RS	13/01/23	R\$ 65,00	1		<input type="checkbox"/>	
	Musicoterapia - Prestação De Serviços De Ensino De Artes Com Ênfase Em Música E Expressão Corporal; Realização De...	12 UNIDADE	PR	27/01/23	R\$ 4.362,08	6		<input type="checkbox"/>	
	Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral - Contratação De Instrutor Teatral Para Ministrasr 6 Horas...	12 UNIDADE	ES	03/11/22	R\$ 1.537,70	1		<input type="checkbox"/>	
	Aulas De Musicalização Para Emei "Prefeito Irineo Beolchi"	1 UN	SP	23/05/23	R\$ 21.560,00	1		<input type="checkbox"/>	



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Agosto/2023

Órgão: 2 - Executivo Municipal								
Unidade: 15 - Fundo Mun. de Assistência Social - Fmas								
Ação: 6005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					Funcional: 0008.0243.1450			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
5787	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	20505	0,00	30.000,00	1.510,00	0,00	28.490,00	28.490,00
Total Ação			0,00	30.000,00	1.510,00	0,00	28.490,00	28.490,00
Total Unidade			0,00	30.000,00	1.510,00	0,00	28.490,00	28.490,00
Total Órgão			0,00	30.000,00	1.510,00	0,00	28.490,00	28.490,00
Total Geral			0,00	30.000,00	1.510,00	0,00	28.490,00	28.490,00



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

Pato Bragado, 14 de agosto de 2023.

Ao Ilmo. Sr.

MAICO ASSUNÇÃO COSTA MEI

CNPJ nº 30.305.897/0001-22

Rua das Orquídeas, nº 611,

Bairro Hugo Emmel

Município de Entre rios do Oeste – PR,

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Secretaria Municipal de Assistência social vem através deste solicitar a vossa senhoria que se manifeste quanto ao interesse em aditar prazo de 12 (doze) meses ao contrato:

CONTRATO Nº 2022187/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, Processo LC n.º 157 – Homologado em 23/08/2022.

Informamos ainda que é de interesse desta Secretaria realizar o aditivo de acréscimo de 02 horas semanais ao contrato atual visando o atendimento de mais um grupo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Justificamos ainda que o aditivo de prazo em 12 meses, visa dar continuidade de atendimento do público referenciado ao CCCA até 31 de Dezembro de 2023, e que após este período este contrato passará a ser gerido e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a implantação do Ensino Integral.

Diante do exposto, nos colocamos a disposição para possíveis esclarecimentos, e ficamos no aguardo de vosso posicionamento, caso tenha interesse solicitamos que nos encaminhe com urgência os seguintes documentos para que possamos dar sequência ao procedimento de aditivo:

Documentos:

RESPOSTA MANIFESTANDO INTERESSE DE ADITAMENTO DE PRAZO, CND ESTADUAL, CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU CONTRATO SOCIAL.

Email para envio: assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br

Atenciosamente,


Arlete Mara Gross Schneider
Secretaria de Assistência social
Arlete Mara Gross Schneider
Secretária de Assistência Social
CPF 006.016.389-78

Entre Rios do Oeste, 15 de Agosto de 2023.

A Ilma. Secretária De Assistência Social
Arlete Mara Gross Schneider

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADITIVO

Tendo em vista a solicitação de manifestação de interesse de aditivo de prazo ao CONTRATO Nº 2022187/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, Processo LC n.º 157 – Homologado em 23/08/2022, Eu **MAICO ASSUNÇÃO COSTA MEI**, CNPJ nº 30.305.897/0001-22, residente e domiciliado à Rua das Orquideas, nº 611, Bairro Hugo Emel, Município de Entre rios do Oeste – PR, venho informar que:

Aceito que seja realizado o aditivo de prazo em 12 meses, e estou ciente que o serviço deverá ser executado junto ao CCCA até 31 de Dezembro de 2023, e que após esta data o mesmo deverá ser prestado junto a local indicado pela Secretaria de Educação.

Aceito o aditivo porém somente até a data de 31 de Dezembro de 2023.

Aceito aditivo de acréscimo em 02 (duas) horas semanais de aulas , até 09 (nove) horas mensais.

Solicito que seja aplicado o índice de correção do valor mensal disposto em contrato. " O valor mensal poderá ser corrigido anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir."

Não tenho interesse em realizar o aditivo de prazo e solicito que encerre as atividades ao término da vigência contratual.

Diante do exposto assino a presente, e encaminho em anexo as negativas solicitadas.

Atenciosamente,


MAICO ASSUNÇÃO COSTA MEI
CNPJ nº 30.305.897/0001-22

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.305.897/0001-22
Razão Social: MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986
Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS 611 / HUGO EMMEL / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082004250752170311

Informação obtida em 21/08/2023 09:52:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.305.897/0001-22
Certidão nº: 9672530/2023
Expedição: 07/03/2023, às 09:49:24
Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.305.897/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986
CNPJ: 30.305.897/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:08:59 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **9381.7EBD.B7B3.2D00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030942055-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.305.897/0001-22**

Nome: **MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
MAICO ASSUNCAO COSTA	081.567.419-86

CNPJ	Data de Abertura
30.305.897/0001-22	26/04/2018

Nome Empresarial
MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986

Nome Fantasia

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	26/04/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85988-000	RUA DAS ORQUIDEAS	611
Bairro	Município	UF
HUGO EMMEL	ENTRE RIOS DO OESTE	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	26/04/2018	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de música, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/03 - Ensino de música

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de arte e cultura em geral,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

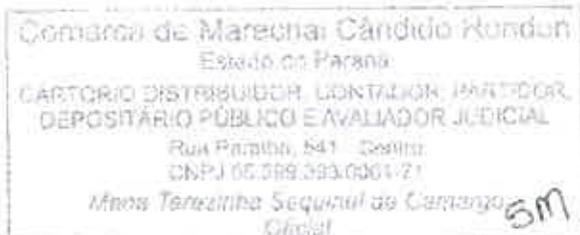
CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

MAICO ASSUNÇÃO COSTA 08156741986 – inscrito no CNPJ sob n.º 30.305.897/0001-22, com sede na Rua das Orquídeas, n.º 611, Bairro Hugo Emmel, no Município de Entre Rios do Oeste, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 15 de junho de 2023.



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171

Assinado de forma
digital por MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:0539939
3000171
Dados: 2023.06.15
10:37:23 -03'00'



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 5149/2023 Cód. Verificador: VSZ6Z0RC

Requerente: 3158 - ARLETE MARA GROSS SCHNEIDER
CPF/CNPJ: 005.015.389-76
Endereço: Rua WILLY BARTH Nº 46 **CEP:** 85.948-000
Cidade: Pato Bragado **Estado:** PR
Bairro: Centro
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (45) 99848-0638
E-mail: arlete@patobragado.pr.gov.br
Assunto: CONTRATOS
Subassunto: ADITIVO DE PRAZO
Data de Abertura: 21/08/2023 11:36

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		2023-08-21 (1) aditivo Maico PDF.pdf
		2023-08-21 (1) orçamentação, disponibilidade orçamentária , aceite, e habilitação da empresa Maico.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação
encaminhamento documentação para aditivo de prazo e reequilíbrio
Contrato : 2022187/2022
vencimento: 22/08/2023
Contratada : Maico Assunção Costa MEI
Objeto : Oficina de musicalização

ARLETE MARA GROSS SCHNEIDER
Requerente

TATIANE REGINA MEDIN
Funcionário(a)

Recebido